



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 20/08/2020  
INTERNET\_DJE de 20/08/2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

### **PROVIMENTO Nº 035/2020 - CGJ**

Processo nº 8.2020.0010/001301-5

#### **Matéria Registral**

*RCPN - Altera o disposto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 106 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, recepcionando determinação do CNJ.*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0011062-37.2018.2.00.0000; e

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, fiscalizar, disciplinar e adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais,

#### **PROVÊ:**

**Art. 1º** - Os parágrafos 1º e 3º do artigo 106 da Consolidação Normativa Notarial e Registral passarão a vigor com a seguinte redação:

Art.106– ...

§1º – A certidão de inteiro teor requerida pelo adotado deverá dispor sobre todo o conteúdo registral, mas dela não deverá constar a origem biológica, salvo por determinação judicial ou quando o interessado for o próprio registrado e este possuir mais de 18 anos.

...

§3º – A certidão de nascimento de inteiro teor, quando o registro decorrer de reconhecimento tardio de paternidade de menor, deverá observar o teor do § 1º deste artigo, a fim de que a referência acerca da

origem da paternidade somente seja feita após prévia autorização judicial ou quando o interessado for o próprio registrado e este possuir mais de 18 anos.

**Art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, 19 de agosto de 2020.

**DES<sup>a</sup>. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,**  
**Corregedora-Geral da Justiça.**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 19/08/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2114665** e o código CRC **3A1EF5F0**.